



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

PRÓ - REITORIA DE POLÍTICAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIS (PR4) - UERJ

TERMO ADITIVO DO EDITAL Nº 001/2020

PROGRAMA DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL DOS ESTUDANTES DA UERJ

O Reitor e a Pró-Reitora de Políticas e Assistência Estudantis, no uso de suas atribuições legais, responsáveis pelo **PROGRAMA DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL DOS ESTUDANTES DA UERJ**, tornam público o presente aditivo ao Edital nº 001/2020, com a alteração das seguintes disposições:

1. Incluir os alunos dos cursos presenciais de pós-graduação *lato sensu* como público alvo do Edital 001/2020. Os estudantes devem estar com matrícula ativa e inscritos em ao menos uma disciplina, durante o Período Acadêmico Emergencial e possuir renda familiar *per capita* bruta - soma dos rendimentos brutos de todos que moram na residência dividido pelo número de residentes - de até 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes.
2. Os estudantes que ingressaram nos cursos presenciais de pós-graduação *lato sensu* da UERJ pelo sistema de reserva de vagas não precisarão apresentar a comprovação de renda.
3. Os estudantes que ingressaram pela ampla concorrência (não cotistas) nos cursos presenciais de pós-graduação *lato sensu*, que possuírem renda familiar *per capita* bruta de até 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes deverão, obrigatoriamente, assinar Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica específica, disponível para impressão no final do formulário de inscrição para o Programa de Suporte Digital.
4. Alterar o texto da alínea a, do § 2º, do Artigo 7º para:
 1. Para preencher o formulário é necessário que todos os alunos da graduação e pós-graduação *stricto e lato sensu* indiquem, preferencialmente, e-mails de provedores, como @uerj.br, @gmail.com, @hotmail.com e @yahoo.com.br. Caso o e-mail não seja de um destes provedores, é necessário, ao final do formulário, gerar o arquivo de Recibo e Termo de Responsabilidade e a Declaração de Vulnerabilidade em PDF e imprimir antes de clicar em Enviar, para garantir a posse da documentação necessária a ser entregue no recebimento do SIM CARD.
5. Alterar o texto do Art. 10º para:

O Auxílio Inclusão Digital oferecido aos estudantes matriculados em cursos de pós-graduação *stricto e lato sensu* terá, como prioridade, o estudante que não possui bolsa acadêmica de qualquer natureza.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2020.

Ricardo Lodi Ribeiro

Reitor da UERJ

Cátia Antonia da Silva
Pró-Reitora Políticas e Assistência Estudantis (PR4) - UERJ

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 20/08/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catia Antonia da Silva, Pró-reitor(a) de Políticas e Assistência Estudantis**, em 22/08/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **7369771** e o código CRC **5EB9F53C**.

Referência: Processo nº SEI-260007/002028/2020

SEI nº 7369771

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: